



## **CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ – COPED**

### **NOTA DE REPÚDIO**

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED manifesta seu mais veemente repúdio ao ato de intolerância religiosa ocorrido na tarde do dia 12 de fevereiro de 2026, em um shopping da cidade de Foz do Iguaçu/PR, no qual um homem arrancou o hijab de uma mulher de origem árabe em público e, em seguida, a agrediu fisicamente.

O ato de retirar à força o hijab — símbolo de identidade religiosa, cultural e de dignidade da mulher muçulmana — configura grave violação aos direitos fundamentais, atentando contra a liberdade religiosa, a dignidade da pessoa humana e o direito à integridade física e moral, princípios assegurados pela Constituição Federal e por tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

A intolerância religiosa é crime no Brasil, conforme previsto na Lei nº 7.716/1989, e não pode ser relativizada sob qualquer justificativa. Alegações posteriores, como eventual uso de medicação, não afastam a gravidade do ato praticado, tampouco o impacto simbólico e social da violência cometida. Foz do Iguaçu é reconhecida internacionalmente por sua diversidade cultural, étnica e religiosa, sendo território de convivência entre povos. Atos como este atentam contra os valores democráticos e a cultura de paz que devem orientar nossa sociedade.

O COPED se solidariza com a vítima e com toda a comunidade muçulmana, reafirmando seu compromisso com o combate a todas as formas de discriminação, racismo, xenofobia e intolerância religiosa. Reitera, ainda, a necessidade de rigor na apuração dos fatos e responsabilização do agressor, bem como a adoção de medidas educativas e preventivas para que situações semelhantes não se repitam.

Direitos humanos não são negociáveis. Respeito à diversidade é princípio constitucional.

Curitiba, 12 Fevereiro de 2026

Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED

